



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

### A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público:

**Dispensa de Licitação 12-2017:** Em despacho consubstanciado o Sr. Prefeito Municipal, RATIFICOU dispensa de licitação para contratação da empresa COMDERP COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, objeto Locação de horas máquina sendo uma carregadeira Fiat Allis Modelo FR 10 estimando-se em 220 horas, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a hora para prestação de serviços diversos à municipalidade, por um período de 120 (cento e vinte) dias, perfazendo o valor total estimado de R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil quatrocentos reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). De acordo com a Lei 8666/93 artigo 24 inciso VIII.

### Inexigibilidade 26/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado o Sr. Prefeito Municipal, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, Prestação de serviços referente a subvenção Social conforme determina a Lei Municipal 4795/2016, em favor da entidade Associação Mobilizando Amigos pelo Amor - Mapear sendo o valor total de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) até 31 de dezembro de 2017.

**Pregão Presencial nº 40/17:**Sistema de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material de limpeza destinado a todas Secretarias Municipais, com encerramento dia 18 de setembro de 2017 às 09:00 horas A empresa adjudicatária terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Avenida dos Lírios nº 400, Centro. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, modelo, procedência, código do produto, validade do produto e outros fatores que identifiquem os produtos cotados..

**Pregão Presencial nº 41/17:**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Mobiliário em geral, Equipamentos de processamento de dados, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, aparelhos e equipamentos de comunicação, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, instalações e utensílios de escritório e peças não incorporáveis a imóveis), destinado a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com encerramento dia 12 de setembro de 2017 às 09:00 horas.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, torna público que se acha aberta Tomada de Preço nº 03/17, com encerramento dia 14/09/17, às 09:00 horas, junto ao setor de Licitações, situada à Praça dos Três Poderes, 2 - centro, mesma localidade, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para serviços de infraestrutura para construção de um reservatório semi-enterrado com capacidade de 1.000.000 litros, no bairro Jardim Margarida nesta cidade de São José do Rio Pardo, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro - O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, através de engenheiro civil, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário através dos telefones: (19) 3682-7844 e (19) 3682-7846. Mais informações pelo telefone (0xx19) 3682-7831 na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura – Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça dos Três Poderes nº 01, das 08:00 às 17:00 horas, o edital estará disponível pelo site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).

### Termos de Colaboração firmados no mês de Agosto/2017

**N=Número do Termo; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 13/17; IX=12/17 CA= ARAM- Associação Rio Pardense de Assistência ao Menor; O= Prestação de serviços referente a subvenção social conforme determina a Lei Municipal 4795/2016. P= até 31 de dezembro de 2017; V=R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). DA= 23 de agosto de 2017.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação convoca os professores classificados no **PROCESSO SELETIVO nº 001/2017**, para comparecerem no local e data abaixo indicado.

Local: Secretaria Municipal da Educação, Av. dos Lírios, 400 – Centro.  
Data: 28/08/2017 - HORÁRIO: 09h00

| Classif. | Nome                   |
|----------|------------------------|
| 27º      | RAISA DO CARMO ALVES   |
| 28º      | GISELE DOS ANJOS SILVA |

Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos: - Cópia do RG; - Cópia da certidão de nascimento/casamento; - Cópia do CPF; - Cópia do título eleitoral; - Cópia da certidão de escolaridade exigida para o cargo. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Rita de Cássia Zanetti Manzoni - Secretária Municipal da Educação.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO 001/2014**, para comparecer de 28 de agosto a 01 de setembro de 2017, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, Centro, munidos dos documentos, para receberem as instruções a respeito de sua admissão.

### ENFERMEIRO

| Class. | Nome                      |
|--------|---------------------------|
| 13º    | ENELISE ALESSANDRA BURGER |

Se o candidato não comparecer, até o dia 01 de setembro de 2017, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

### ERRATA:

Por lapso, no ato de diagramar o arquivo do DECRETO Nº 5.432, de 18 de agosto de 2017, publicado neste mesmo veículo de comunicação em sua edição de nº 2872, suprimiu-se os dizeres:  
... OUTROS LOCAIS...

| Local                 | Tarifa | 20%   | Local          | Tarifa | 20%   |
|-----------------------|--------|-------|----------------|--------|-------|
| Jardim das Hortências | 14,31  | 17,17 | Jardim Cláudia | 22,10  | 26,52 |

Neste ato corrige-se a quilometragem e valores dos percursos:

| ..CIDADES.. | KM        | CIDADE | Tarifa  | 20% |
|-------------|-----------|--------|---------|-----|
| 180         | Campinas  | 576,00 | 691,20  |     |
| 280         | São Paulo | 896,00 | 1075,20 |     |

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Ana Alice de Marque, Assessor Administrativo, responsável pela Secretaria da Administração.

**PORTARIA Nº 14.362, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.** Atribui uma classe, em substituição, para Sra. LUCIMAR SCHIAVON, de Educação Infantil, no período da manhã, na Creche "Francisco de Assis", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 17 de agosto a 07 de setembro de 2017. Efeitos retroativos a 17 de agosto de 2017.

**PORTARIA Nº 14.363, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.** Constitui Comissão de Avaliação de Bens Públicos Municipais, com as seguintes atribuições: I – de depreciação de bem patrimonial público; II – de bens inservíveis (veículos e máquinas); Nomeia os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Públicos Municipais: Adilson Maurício de Souza - CNPJ nº 21.981.981/0001-75, Luis Henrique Zanitti - CNPJ nº 12.047.103/0001-96, Mario Trento Gomes - CNPJ nº 17.852.766/0001-05.

**PORTARIA Nº 14.364, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.** Constitui Comissão de Avaliação de Bens Públicos Municipais, com as seguintes atribuições: I – de depreciação de bem patrimonial público; II – de bens inservíveis (veículos e máquinas); Nomeia os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Bens Públicos Municipais: José Roque Rueda - CPF nº 719.579.798-87, Áureo Viana Júnior - CPF nº 255.696.218-65, Sérgio Henrique Rocha - CPF nº 024.924.918-97.

**PORTARIA Nº 14.365, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.** Designa o servidor SAMUEL FOLCHETTI, CPF Nº 227.259.928-18, pertencente ao quadro de servidores desta Administração, para exercer as funções de LEILOEIRO OFICIAL dos bens inservíveis, Leilão 002/2017.

**PORTARIA Nº 14.366, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.** Desconstitui a Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº 14.284 de 22 de junho de 2017, que dispôs sobre a constituição e nomeação da Comissão Especial para análise de requerimentos com pedido de abertura e alteração de empresas e assuntos correlatos.

**PORTARIA Nº 14.367, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.** Nomeia os membros abaixo indicados para compor o Comitê Municipal de Mortalidade Materno – Infantil: I – Representantes do Governo Municipal: a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva: Márcia de Oliveira Campos Biegas; Roberta Filomena Andrade Marin. b) Representantes da Atenção Básica (PSFs): Juliana Marcela Flausino; Cláudia Inês dos Reis Lima. c) Representante da Unidade Centro de Referência em Saúde da Mulher: Rita de Cássia Oliveira Bilotta; Camila Roberta Léo. d) Representantes da Unidade Centro de Referência em Pediatria: Aparecida de Souza Berti; Jarbas Ferreira Penna. e) Representante da Vigilância Epidemiológica: Denise Rondinelli Cossi Salvador; Mônica de Fátima Jacom. II – Representantes da Sociedade Civil: a) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: Liliãna Silva Thiengo Iotti. b) Representantes do Conselho Tutelar: Mariana Machado Maia; Maria Betânia Soares dos Santos. c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Bernadete Tardelli; Ângela Maria da Silva Ventura. III – Representantes da Santa Casa de Misericórdia: Elaine Esméria Batista Paziani; Joice Parma Lúcio; Marcel Uchiyama. A designação para a função de membro do Comitê não será remunerada. Ficam revogadas as portarias nº 12.972 de 13 de maio de 2015 e 13.171 de 09 de dezembro de 2015.

**PORTARIA Nº 14.369, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.** Altera, o artigo 2º da Portaria nº 14.196, de 18 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: ... "Art. 2º - As funções a serem desempenhadas são: controle, consultas, acompanhamento diário, inclusive com administração de medicamentos, de todos os animais ali abrigados e os que para lá forem enviados pelo setor de Zoonoses do Município."

**PORTARIA Nº 14.370, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.** Exonera, a pedido, o Sr. LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

*O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.*

**LEI Nº 4.901, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para aquisição de combustível para transporte de merenda escolar – Ensino Fundamental. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

|                     |   |          |
|---------------------|---|----------|
| 02                  | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo                   |          |
| 02.05               | Secretaria da Educação                                |          |
| 02.05.01            | Dep. de Apoio Escolar - Convênios e ou Transferências |          |
| 12.361.0010.2.063   | Merenda Escolar Ensino Fundamental                    |          |
| 3.3.90.39.00        | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica            | 3.500,00 |
| Fonte 01.00000000   | Tesouro   |          |
| C.Aplic.01.100.0055 | Merenda Escolar Ensino Fundamental                    |          |
| Total               |   | 3.500,00 |

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

|                     |   |          |
|---------------------|---|----------|
| 02                  | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo     |          |
| 02.05               | Secretaria da Educação                  |          |
| 02.05.02            | Departamento de Educação Básica         |          |
| 12.122.1523.2.183   | Manutenção da Secretaria da Educação    |          |
| 197-3.1.91.13.00    | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário | 3.500,00 |
| Fonte 01.00000000   | Tesouro                                 |          |
| C.Aplic.01.200.0006 | Educação                                |          |
| Total               |   | 3.500,00 |

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de Agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 25 de Agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.902, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para restituição de saldo de convênio – Recapeamento de Avenida e Ruas diversas. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

|                     |  |           |
|---------------------|--|-----------|
| 02                  | Poder Executivo                                  |           |
| 02.03               | Secretaria Municipal de Gestão Pública           |           |
| 02.03.01            | Departamento Administrativo                      |           |
| 28.846.0003.0.029   | Restituição de Convênio                          |           |
| 3.3.90.93.00        | Indenizações e Restituições                      | 26.000,00 |
| Fonte 02.0000.000   | Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.     |           |
| C.Aplic.02.100.0063 | Convênio Recapeamento de Avenida e Ruas Diversas |           |
| Total               |  | 26.000,00 |

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 1.720,04 (um mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. § 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 24.279,96 (vinte

e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), por excesso de arrecadação, vinculados à receita de rendimentos da aplicação financeira na conta do Convênio – Recapeamento de Ruas Diversas, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para restituição de saldo de Convênio – Recapeamento Asfáltico. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.903, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para folha de pagamento dos servidores da FEUC. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

|                     |  |              |
|---------------------|--|--------------|
| 03                  | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras        |              |
| 03.01               | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC |              |
| 03.01.01            | Administração Geral                              |              |
| 12.364.0003.2.186   | FEUC - Administração em Geral                    |              |
| 01-3.1.90.11.00     | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil         | 150.000,00   |
| 03-3.1.91.13.00     | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário          | 50.000,00    |
| 07-3.3.90.39.00     | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica       | 100.000,00   |
| Fonte 01.00000000   | Tesouro  |              |
| C.Aplic.01.110.0000 | Geral  |              |
| 03                  | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras        |              |
| 03.01               | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC |              |
| 03.01.02            | Departamento de Ensino                           |              |
| 12.364.0009.2.187   | FEUC - Manutenção do Ensino Superior             |              |
| 10-3.1.90.11.00     | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil         | 455.000,00   |
| 11-3.1.90.13.00     | Obrigações Patronais                             | 35.000,00    |
| 12-3.1.91.13.00     | Obrigações Patronais Intra-Orçamentário          | 240.000,00   |
| Fonte 01.00000000   | Tesouro  |              |
| C.Aplic.01.110.0000 | Geral  |              |
| Total               |  | 1.030.000,00 |

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo Artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte Dotação Orçamentária:

|                     |  |              |
|---------------------|--|--------------|
| 03                  | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras        |              |
| 03.01               | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC |              |
| 03.01.01            | Administração Geral                              |              |
| 12.364.0003.2.186   | FEUC - Administração em Geral                    |              |
| 07-4.4.90.52.00     | Equipamentos e Material Permanente               | 15.000,00    |
| 17-4.4.90.52.00     | Equipamentos e Material Permanente               | 10.000,00    |
| 18-3.3.90.30.00     | Material de Consumo                              | 10.000,00    |
| 19-3.3.90.36.00     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física     | 5.000,00     |
| 20-3.3.90.39.00     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 8.000,00     |
| 21-4.4.90.52.00     | Equipamentos e Material Permanente               | 10.000,00    |
| Fonte 01.00000000   | Tesouro  |              |
| C.Aplic.01.110.0000 | Geral  |              |
| 03                  | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras        |              |
| 03.01               | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC |              |
| 03.01.02            | Departamento de Ensino                           |              |
| 12.364.0009.2.186   | FEUC - Administração Geral                       |              |
| 13-3.1.90.11.00     | Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil         | 838.000,00   |
| Fonte 04.00000000   | Recursos Próprios da Administração Indireta      |              |
| C.Aplic.04.110.0000 | Geral Indireta                                   |              |
| 03                  | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras        |              |
| 03.01               | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC |              |
| 03.01.02            | Departamento de Ensino                           |              |
| 12.364.0003.2.187   | FEUC - Manutenção do Ensino Superior             |              |
| 22-3.1.90.11.00     | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil         | 52.000,00    |
| 23-3.1.90.13.00     | Obrigações Patronais                             | 15.000,00    |
| 24-3.1.90.11.00     | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil         | 52.000,00    |
| 25-3.1.90.13.00     | Obrigações Patronais                             | 15.000,00    |
| Fonte 01.00000000   | Tesouro  |              |
| C.Aplic.01.110.0000 | Geral  |              |
| Total               |  | 1.030.000,00 |

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de Agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.904, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para manutenção do Corpo de Bombeiros. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

|                     |   |           |
|---------------------|---|-----------|
| 02                  | Poder Executivo                               |           |
| 02.09               | Secretaria de Segurança e Trânsito            |           |
| 02.09.03            | Departamento de Segurança                     |           |
| 06.181.0022.2.037   | Manutenção do Corpo de Bombeiros              |           |
| 444-3.3.90.30.00    | Material de Consumo                           | 45.000,00 |
| Fonte 03.00000000   | Recursos Próprios de Fundos Especiais - Vinc. |           |
| C.Aplic.03.100.0004 | Fundo Bombeiro - FEBOM                        |           |

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de Agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**LEI Nº 4.905, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para manutenção da Secretaria da Câmara. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

|                   |  |            |
|-------------------|--|------------|
| 01                | Poder Legislativo - CM S.J. Rio Pardo          |            |
| 01.01             | Poder Legislativo - CM de SJRPardo             |            |
| 01.01.02          | Secretaria da Câmara                           |            |
| 01.031.0003.2.002 | Manutenção da Secretaria da Câmara             |            |
| 08-3.1.90.13.00   | Obrigações Patronais                           | 2.000,00   |
| 10-3.1.91.13.00   | Obrigações Patronais Intra-Orçamentária        | 5.000,00   |
| 15-3.3.90.39.00   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 313.000,00 |

|                     |                     |            |
|---------------------|---------------------|------------|
| 19-3.3.90.46.00     | Auxílio Alimentação | 17.000,00  |
| Fonte 01.000000     | Tesouro             |            |
| C.Aplic.01.110.0000 | Geral               |            |
| Total               |                     | 337.000,00 |

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

|                     |  |            |
|---------------------|--|------------|
| 01                  | Poder Legislativo - CM S.J. Rio Pardo          |            |
| 01.01               | Poder Legislativo -CM de SJRPardo              |            |
| 01.01.01            | Plenário da Câmara Municipal                   |            |
| 01.031.0001.2.001   | Manutenção do Plenário da Câmara Municipal     |            |
| 03-3.3.90.30.00     | Material de Consumo                            | 2.000,00   |
| 04-3.3.90.36.00     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 10.000,00  |
| 05-3.3.90.39.00     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 255.000,00 |
| 18-4.4.90.52.00     | Equipamentos e Material Permanente             | 70.000,00  |
| Fonte 01.000000     | Tesouro  |            |
| C.Aplic.01.110.0000 | Geral  |            |
| Total               |  | 337.000,00 |

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de Agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

**DECRETO Nº 5.433, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.903/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.903 de 25 de agosto de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

|  |              |
|--|--------------|
| 03.01.01.12.364.0003.2.186.01-3.1.90.11.00.01.110.0000 | 150.000,00   |
| 03.01.01.12.364.0003.2.186.03-3.1.91.13.00.01.110.0000 | 50.000,00    |
| 03.01.01.12.364.0003.2.186.07-3.3.90.39.00.01.110.0000 | 100.000,00   |
| 03.01.02.12.364.0009.2.187.10-3.1.90.11.00.01.110.0000 | 455.000,00   |
| 03.01.02.12.364.0009.2.187.11-3.1.90.13.00.01.110.0000 | 35.000,00    |
| 03.01.02.12.364.0009.2.187.12-3.1.91.13.00.01.110.0000 | 240.000,00   |
| Total  | 1.030.000,00 |

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

|  |              |
|--|--------------|
| 03.01.01.12.364.0003.2.186.07-4.4.90.52.00.01.110.0000 | 15.000,00    |
| 03.01.01.12.364.0003.2.186.17-4.4.90.52.00.01.110.0000 | 10.000,00    |
| 03.01.01.12.364.0003.2.186.18-3.3.90.30.00.01.110.0000 | 10.000,00    |
| 03.01.01.12.364.0003.2.186.19-3.3.90.36.00.01.110.0000 | 5.000,00     |
| 03.01.01.12.364.0003.2.186.20-3.3.90.39.00.01.110.0000 | 8.000,00     |
| 03.01.01.12.364.0003.2.186.21-4.4.90.52.00.01.110.0000 | 10.000,00    |
| 03.01.02.12.364.0009.2.186.13-3.1.90.11.00.04.110.0000 | 838.000,00   |
| 03.01.02.12.364.0003.2.187.22-3.1.90.11.00.01.110.0000 | 52.000,00    |
| 03.01.02.12.364.0003.2.187.23-3.1.90.13.00.01.110.0000 | 15.000,00    |
| 03.01.02.12.364.0003.2.187.24-3.1.90.11.00.01.110.0000 | 52.000,00    |
| 03.01.02.12.364.0003.2.187.25-3.1.90.13.00.01.110.0000 | 15.000,00    |
| Total  | 1.030.000,00 |

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Luciano de Almeida Semensato, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.434, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.904/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.904 de 25 de agosto de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

|   |           |
|---|-----------|
| 02.09.03.06.181.0022.2.037.444-3.3.90.30.00.03.100.0004 | 45.000,00 |
|---|-----------|

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Luciano de Almeida Semensato, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.435, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.905/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de

R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.905 de 25 de agosto de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

|  |            |
|--|------------|
| 01.01.02.01.031.0003.2.002.08-3.1.90.13.00.01.110.0000 | 2.000,00   |
| 01.01.02.01.031.0003.2.002.10-3.1.91.13.00.01.110.0000 | 5.000,00   |
| 01.01.02.01.031.0003.2.002.15-3.3.90.39.00.01.110.0000 | 313.000,00 |
| 01.01.02.01.031.0003.2.002.19-3.3.90.46.00.01.110.0000 | 17.000,00  |
| Total  | 337.000,00 |

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

|  |            |
|--|------------|
| 01.01.01.01.031.0001.2.001.03-3.3.90.30.00.01.110.0000 | 2.000,00   |
| 01.01.01.01.031.0001.2.001.04-3.3.90.36.00.01.110.0000 | 10.000,00  |
| 01.01.01.01.031.0001.2.001.05-3.3.90.39.00.01.110.0000 | 255.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001.2.001.18-4.4.90.52.00.01.110.0000 | 70.000,00  |
| Total  | 337.000,00 |

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Luciano de Almeida Semensato, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.436, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.901/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.901 de 25 de agosto de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

|   |          |
|---|----------|
| 02.05.01.12.361.0010.2.063.3.3.90.39.00.01.100.0055 | 3.500,00 |
| Total   | 3.500,00 |

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

|   |          |
|---|----------|
| 02.05.02.12.122.1523.2.183.197-3.1.91.13.00.01.200.0006 | 3.500,00 |
| Total   | 3.500,00 |

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Luciano de Almeida Semensato, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 5.437, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.902/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.902 de 25 de agosto de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

|   |           |
|---|-----------|
| 02.03.01.28.846.0003.0.029.3.3.90.93.00.02.100.0063 | 26.000,00 |
| Total   | 26.000,00 |

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 1.720,04 (um mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64. § 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 24.279,96 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), por excesso de arrecadação, vinculados à receita de rendimentos da aplicação financeira na conta do Convênio - Recapeamento de Ruas Diversas, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Luciano de Almeida Semensato, Secretário Municipal de Gestão Pública.

**SAERP**

**Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo**  
**PORTARIA Nº 085, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.** Nomeia a Sra. ANA CAROLINE MANTOVANI RUEDA, no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO SAERP, nível XV, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP. Efeitos retroativos a 16 de agosto de 2017.

*O inteiro teor da Portaria acima estará disponível no site: <http://saosjosedoriopardo.sp.gov.br/saerp-transparencia/>, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.*

**Nova Programação**  
**Cidade Livre 88,7 FM**  
**A rádio mais completa**

| PROGRAMA                | DIA                | HOR.         | INFOS  |
|-------------------------|--------------------|--------------|--|
| Modão 88                | Seg. a Sáb         | 6h às 8h00   | O melhor de todos os tempos do sertanejo com André Luis  |
| Clássicos 88            | Seg. à Sab.        | 8h às 9h     | O Melhor do Flash-Back   |
| Ênio Fly                | Seg. a Sex.        | 9h as 13h    | Bom Humor. Alto Astral e o melhor da Música Nacional e Internacional com Ênio Fly                        |
|                         | Sábado             | 9h as 14h    |  |
| As meninas da cidade    | Seg. a Sex.        | 14h às 15h   | Música e Atualidades com as Jornalistas Joice e Mari   |
| Deixa Tocar Pop         | Seg. a Sex.        | 15h às 16h.  | O Melhor do Pop Nacional e Internacional com Neto Granato  |
| Arena Universitária     | Seg. à Sab.        | 16h às 18h   | Léo Correa traz as melhores do Sertanejo Universitário   |
| As 7 hits               | Seg. à Quin e Dom. | 18h às 18h30 | As 7 mais pedidas da Programação. Com Léo Corrêa   |
| Vitamina                | Sábados            | 14h às 16h   | Uma mistura de Música. Informação e muita energia  |
| Rolê 88                 | Seg. a Sáb.        | 20h às 22h   | Fejão traz Tudo que rola no mundo da música tocando as melhores do Rock Nacional e Internacional.        |
| Balada 88               | Sexta              | 22h às 00h   | Fejão traz Agenda do FDS e o melhor som das pistas   |
| Tour 88                 | Sábado             | 19h às 20h   | Especial Semanal com as melhores bandas do Brasil e do mundo.  |
| Dance Mix               | Sábado             | 22h às 00h   | O maior e melhor programa em rede da américa latina, sob o comando do Dj Alex Hunt.                      |
| Apito Amigo             | Seg. a Sex.        | 13h às 14h   | A resenha da 88 sobre o futebol nacional e internacional. Ênio Fly, Diego, Fejão, Henrique e Convidados. |
| Questão de Oportunidade | Sexta              | 18h às 19h   | Programa de empreendedorismo no qual Henrique Torres entrevista empresários de toda a região.            |
| Programação Musical     | Todos os dias      | 00h ÀS 6h    | Boa música. A melhor companhia para suas madrugadas.   |

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG - CNPJ 52.356.268/0002-45 fará realizar no dia 12/09/2017 às 13h30min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM para contratação de empresa para CORTE E TRANSPORTE DE EUCALIPTO para o Conderg Hospital Regional.

O edital n. 063/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG - CNPJ 52.356.268/0002-45 fará realizar no dia 12/09/2017 às 09h00min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SUS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL..

O edital n. 058/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG - CNPJ 52.356.268/0002-45 fará realizar no dia 13/09/2017 às 10h00min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SUS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNOSTICO PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL..

O edital n. 061/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG - CNPJ 52.356.268/0002-45 fará realizar no dia 11/09/2017 às 09h00min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM para aquisição de SORO para o Conderg Hospital Regional.

O edital n. 062/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG - CNPJ 52.356.268/0002-45 fará realizar no dia 13/09/2017 às 13h30min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM para aquisição de MATERIAL PARA FRALDA para o Conderg Hospital Regional.

O edital n. 059/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG - CNPJ 52.356.268/0002-45 fará realizar no dia 14/09/2017 às 10h00min, na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia-SP, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM para aquisição de AUXÍLIOS OTICOS para o Conderg Hospital Regional.

O edital n. 060/17, encontra-se à disposição dos interessados no Conderg Hospital Regional de Divinolândia-SP, telefones (19) 3663 8048/8020(Cristiane).

| PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO |  | MOVIMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO                     |                     |                      |
|-------------------------------------|--|---|---------------------|----------------------|
| SÃO PAULO                           |  | TRIBUTOS ARRECADADOS (CONSOLIDADO) - JULHO/2017 |                     |                      |
| Código                              | TÍTULOS  | ANTERIOR  | DO MÊS              | ACUMULADA            |
|                                     |  |   |                     |                      |
| <b>Receita Tributária</b>           |  |   |                     |                      |
| <i>Impostos</i>                     |  |   |                     |                      |
| 1112043101                          | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho            | 1.619.922,61                                    | 189.259,83          | 1.809.182,44         |
| 1112080001                          | Imposto s/ Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóv | 1.032.523,41                                    | 153.928,37          | 1.186.451,78         |
| 1113050001                          | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Normal                           | 3.249.565,91                                    | 603.507,91          | 3.853.073,82         |
| 1113050002                          | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples                          | 800.462,18                                      | 134.619,41          | 935.081,59           |
| 1112020005                          | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                       | 4.908.679,95                                    | 370.371,46          | 5.279.051,41         |
| <i>Taxas</i>                        |  |   |                     |                      |
| 1122990001                          | Outras Taxas pela Prestação de Serviços  | 139.505,31                                      | 31.428,73           | 170.934,04           |
| 1122280001                          | Taxa de Cemitérios   | 2.825,00  | 953,47              | 3.778,47             |
| 1121170001                          | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                   | 51.969,58                                       | 7.003,20            | 58.972,78            |
| 1121290001                          | Taxa de Licença para Execução de Obras   | 136.325,70                                      | 22.210,92           | 158.536,62           |
| 1121250001                          | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Com.Ind.e Prest.Serv.   | 1.378.479,80                                    | 6.050,88            | 1.384.530,68         |
| 1122900001                          | Taxa de Limpeza Pública  | 840.691,04                                      | 75.547,15           | 916.238,19           |
| 1122990004                          | Taxa de Serviços de Bombeiros  | 216.069,50                                      | 17.128,08           | 233.197,58           |
| 1121310001                          | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público                                  | 0,00  | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL.....</b>                   |  | <b>14.377.019,99</b>                            | <b>1.612.009,41</b> | <b>15.989.029,40</b> |